



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 14 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe da aprovação de orientações acerca da utilização de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para contratação de cursos, capacitações e assessorias técnicas pelos municípios, no âmbito da execução da Política de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária do dia 22 de outubro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, no Capítulo V – da Financiamento da Assistência Social – inciso 1ª do artigo 28 – que apresenta: Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

Considerando, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/2012 - SEÇÃO VI FISCALIZAÇÃO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Considerando, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – SC e estabelece outras providências, que apresenta: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS- SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

Considerando, a Resolução do CEAS SC nº 06 de abril de 2025, que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado, para os exercícios de 2025 e 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repassados aos municípios por meio do Cofinanciamento Estadual, somente poderão ser utilizados para despesas relacionadas a participação em cursos, apoio técnico, seminários, capacitações ou eventos que sejam:

- I. Oferecidos pelas Secretarias Municipais e de Estado, responsáveis pela execução da Política de Assistência Social, ou por órgãos municipais e estaduais correlatos à Política de Assistência Social;
- II. Promovidos pelo Ministério responsável pela execução da Política Nacional de Assistência Social, ou por outros ministérios e órgãos federais correlatos à Política Nacional de Assistência Social;

Art. 2º Fica vedada a utilização de recursos do FEAS com inscrições e demais despesas relacionadas a cursos, assessorias, seminários, capacitações e eventos de caráter particular, não promovidos oficialmente pelos órgãos gestores municipais, estaduais ou federais do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC), 22 de outubro de 2025.

Sidnei Pavesi
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OR1A1H01**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI PAVESSI em 04/11/2025 às 16:58:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1X09SMUEXSDAx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **OR1A1H01** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.